

Resumo de Convênio

Referência
29/01/2020

Registro => 11086
Entidade => 113/004
OSLO METROPOLITAN UNIVERSITY

Objetivo : Estabelecer relações educacionais e de cooperação específicas entre as duas instituições participantes, a fim de promover vínculos acadêmicos e enriquecer a compreensão da cultura dos dois países envolvidos

Órgão Gestor : 041 - IPD - Instituto de Psicologia
Gestor : 146226 - LAERCIA ABREU VASCONCELOS
Gestor Subst.: 141402 - JOSELE REGINA DE OLIVEIRA ABREU RODRIGUES
Ato: 019/2020 - 29/01/2020

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 01/11/2019 **Data Início :** 01/11/2019 **Data Término :** 01/11/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.068009/2019-53
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 27/01/2020 **Número :** 18 **Página :** 78

Contato :
Endereço :

Telefone :

**EXCHANGE / STUDY ABROAD AGREEMENT
BETWEEN**

**OSLOMET – OSLO METROPOLITAN UNIVERSITY, FACULTY OF HEALTH
SCIENCES, DEPARTMENT OF BEHAVIORAL SCIENCES, NORWAY**

AND

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, BEHAVIORAL SCIENCES GRADUATE
PROGRAM, DEPARTMENT OF BASIC PSYCHOLOGICAL PROCESSES,
PSYCHOLOGY INSTITUTE, BRAZIL**

OsloMet – Oslo Metropolitan University (OsloMet), Faculty of Health Sciences, Department of Behavioral Sciences and Universidade de Brasília (UnB), Behavioral Sciences Graduate Program, recognising the educational and cultural exchanges which can be achieved between our two institutions, enter into this agreement to facilitate the exchange of students.

1. Purpose of the Agreement

1. The general purpose of this agreement is to establish specific educational relations and cooperation between the two participating institutions in order to promote academic linkages and to enrich the understanding of the culture of the two countries concerned.
2. The purpose of each student exchange is to enable undergraduate and graduate students to enrol in subjects at the host institution for credit which will be applied towards their degree at their home institution. In some circumstances, a student may undertake a clinical or practical assignment as part of an exchange program.

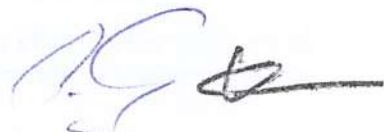
2. Responsibilities of Participating Institutions and Students

Each institution shall undertake all those measures as are seen as reasonable to give maximum effect to this agreement.

1. Each institution agrees to accept and enrol 5(five) exchange students per calendar year as full-time, "non-degree" students. Institutions may send students for one semester rather than for two semesters. Two students for one semester shall be equivalent to one student for two semesters.

In principle, the exchange of students will occur on a one for one basis. This number may vary in any given year, but over a fixed period of five years, the total number of students participating shall be equal as far as possible.

2. Exchange students will be exempt from the institution's tuition fees.
3. Each exchange student will be provided with the same academic resources and support services that are available to all students at the host institution.
4. It is the responsibility of each exchange student to obtain official approval from his or her home institution for subjects taken at the host institution.



5. It is the responsibility of each exchange student to ensure that he or she obtains a copy of his or her official statement of results covering the subjects taken during the period of exchange. In addition, each host institution will forward a copy of the statement of results to the home institution's International Office.
6. Exchange students will be subject to the rules and procedures as specified by the host institution for the academic period in which the student enrolls.
7. Credits towards the student's degree are to be recognized by the home institution, when courses have prior approval from the student's academic advisor.

3. Selection and Enrolment of Students

1. It is expected that only highly motivated students of above-average academic quality will be selected to participate in an exchange program. The home institution will screen applications from its student body for exchange. Students, both undergraduate and graduate, are eligible to participate if they:
 - have completed at least one year of study at their home institution;
 - are enrolled at their home institution for the full period of the exchange,
 - have obtained agreement from their home faculty, that upon successful completion of the subjects at the host institution, full credit will be granted towards the degree at their home institution
 - have satisfied any language proficiency requirements of the host institution. Normally, the requirement of a language test will be waived for OsloMet students with a Norwegian grade of 4 or above in English from Upper Secondary School.
2. Each institution will send the other completed applications for their students in accordance with each institution's application deadlines.
3. The host institution reserves the right of final approval of the admission of a student.
4. While every effort will be made to register students in their preferred courses, such registration is not guaranteed.
5. PhD-exchange students may be accepted in agreement with the respective department that is to host the student.

4. Financial Responsibilities of Exchange Students

1. Each exchange student will be responsible for paying any special fees and other individual fees, such as books, course materials and excursion fees.
2. Each exchange student will be responsible for having adequate medical and accident insurance for the duration of their study abroad semester and must be able to demonstrate proof of such coverage.

5. Accommodation

Every effort will be made to assist students to obtain on-campus or off-campus accommodation within a reasonable distance from the campus. It is recognised that on-campus accommodation



may not always be possible and students should be made aware of this possibility as soon as possible. Students will also be made aware that they are responsible for all costs associated with accommodation, including utility accounts and rental deposit.

6. Commencement and duration

This agreement shall take effect from the date of signature by both parties, and shall be valid for five years from the signing of the agreement. A minimum period of six months' notice will be required from either party wishing to terminate the agreement.

7. Further co-operation

Subject to mutual consent, this agreement might also include other areas of co-operation to be outlined in a separate addendum.

8. Contact details

Official notices and correspondence shall be sent to the following contacts:

For OsloMet:

Emrys Gerritse
International Coordinator
P.O. Box 4, St. Olavs plass
0130 Oslo
Norway
Phone: +47 67 23 50 00
E-mail: Emrys.gerritse@hioa.no

For Universidade de Brasília:

Virgilio Pereira de Almeida
Diretor da Assessoria de Assuntos
Internacionais
Campus Universitário Darcy Ribeiro
Asa Norte, Zip Code 70910-900
Brasília-DF
Brazil
Phone: +55 61 3107-0265

9. Signatures


OSLO METROPOLITAN UNIVERSITY
STORBYUNIVERSITETET

Gro Jamtvedt
Dean, Faculty of Health Sciences

Oslo Metropolitan University
Norway

Web: www.OsloMet.no

Date

1 November 2019


UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Márcia Abrahão Moura

Rector

Universidade de Brasília
Brazil

Web: <http://www.unb.br/>

Date

21/10/2019

**ACORDO DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES NO EXTERIOR
ENTRE**

**OSLOMET – OSLO METROPOLITAN UNIVERSITY, FACULDADE DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE, DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO
COMPORTAMENTO, NORUEGA**

E

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO, DEPARTAMENTO DE PROCESSOS
PSICOLÓGICOS BÁSICOS, INSTITUTO DE PSICOLOGIA, BRASIL**

OsloMet – Oslo Metropolitan University (OsloMet), Faculdade de Ciências da Saúde, Departamento de Ciências do Comportamento e Universidade de Brasília (UnB), Programa de Pós-graduação em Ciências do Comportamento, reconhecendo as trocas culturais e educacionais que podem ser alcançadas pelas duas instituições, celebram este contrato para facilitar o intercâmbio de estudantes.

1. Objetivos do Acordo

1. O objetivo geral deste acordo é estabelecer relações educacionais e de cooperação específicas entre as duas instituições participantes, a fim de promover vínculos acadêmicos e enriquecer a compreensão da cultura dos dois países envolvidos.
2. O objetivo de cada intercâmbio de estudantes é permitir que estudantes de graduação e pós-graduação se inscrevam nas disciplinas da instituição anfitriã para crédito a ser aplicado ao seu diploma na instituição de origem. Em algumas circunstâncias, o aluno pode realizar um trabalho clínico ou prático como parte de um programa de intercâmbio.

2. Responsabilidades das instituições participantes e estudantes

Cada instituição deve tomar todas as medidas consideradas razoáveis para conferir o máximo efeito a este acordo.

1. Cada instituição concorda em aceitar e matricular 5 (cinco) alunos para intercâmbio por ano civil como estudantes em período integral, "sem diploma". As instituições podem enviar estudantes por um semestre, em vez de dois semestres. Dois alunos por um semestre serão equivalentes a um aluno por dois semestres.
2. O intercâmbio de estudantes ocorrerá de forma equivalente. Esse número pode variar em um determinado ano, mas, durante um período fixo de cinco anos, o número total de alunos participantes deve ser o mais igual possível.
3. Os estudantes de intercâmbio serão isentos das taxas da instituição.
4. Os estudantes de intercâmbio deverão receber os mesmos recursos e serviço de suporte disponíveis aos estudantes da instituição receptora.
5. Cada estudante de intercâmbio será responsável pela obtenção de aprovação oficial de sua instituição de origem em relação às disciplinas cursadas na instituição receptora.




6. É de responsabilidade de cada estudante providenciar cópias das menções de seus desempenhos nas disciplinas cursadas durante o período de intercâmbio. Adicionalmente, cada instituição receptora irá encaminhar as menções de desempenho dos estudantes à Assessoria de Assuntos Internacionais da instituição de origem.
7. Estudantes de intercâmbio estarão sujeitos às regras e procedimentos especificados pela instituição receptora durante todo o período de intercâmbio.
8. Créditos poderão ser reconhecidos e integralizados ao histórico do estudante na instituição de origem, desde que tenham sido previamente aprovados por seu supervisor acadêmico.

3. Seleção e Matrícula dos Estudantes

1. Somente estudantes altamente motivados, com qualidade acadêmica acima da média, serão selecionados para participar de um programa de intercâmbio. A instituição de origem examinará as solicitações de seu corpo discente para o intercâmbio. Ambos os estudantes de graduação e pós-graduação são elegíveis para participar se:
 - Completaram pelo menos um ano de estudo na instituição de origem;
 - estejam matriculados em sua instituição de origem durante todo o período do intercâmbio;
 - obtiverem acordo com sua instituição de origem de que, após a conclusão bem-sucedida das disciplinas na instituição receptora, serão concedidos créditos a serem integralizados em seu grau na instituição de origem;
 - cumpriram todos os requisitos de proficiência linguística da instituição receptora. Normalmente, a exigência de um teste de idioma será dispensada para os alunos do OsloMet com uma nota norueguesa de 4 ou mais em inglês na Escola Secundária Superior.
2. Cada instituição enviará à outra solicitações preenchidas para seus alunos de acordo com os prazos de inscrição de cada instituição.
3. A instituição receptora reserva-se o direito de aprovação final da admissão de um aluno.
4. Serão feitos todos os esforços para registrar os alunos em seus cursos de preferência, porém a inscrição não é garantida.
5. Estudantes de intercâmbio de doutorado podem ser aceitos de acordo com o respectivo departamento que hospedará o aluno.

4. Responsabilidades financeiras dos estudantes de intercâmbio

1. Cada estudante de intercâmbio será responsável pelo pagamento de taxas especiais e outras taxas individuais, como livros, materiais do curso e taxas de excursão.
2. Cada estudante de intercâmbio será responsável por ter seguro médico e de acidentes adequado durante o período de estudos no exterior no semestre e deve comprovar essa cobertura.



5. Acomodação

Serão realizados todos os esforços para auxiliar os estudantes a obter acomodações dentro de uma distância razoável do campus. Acomodação no campus nem sempre é possível e os alunos devem ser informados. Os alunos também serão informados de que são responsáveis por todos os custos associados à acomodação, incluindo contas de serviços públicos e depósito de aluguel.

6. Início e duração

Este contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura por ambas as partes e será válido por cinco anos. Um período mínimo de seis meses de antecedência será exigido a qualquer das partes que deseje rescindir o contrato.

7. Cooperação futura

Sujeito a consentimento mútuo, este contrato também pode incluir outras áreas de cooperação a serem descritas em um adendo separado.

8. Detalhes de contato

As notificações e correspondências oficiais serão enviadas aos seguintes contatos:

Para a OsloMet:

Emrys Gerritse
Coordenador Internacional
P.O. Box 4, St. Olavs plass
0130 Oslo
Noruega
Telefone: +47 67 23 50 00
E-mail: Emrys.gerritse@hioa.no

Para a Universidade de Brasília:

Virgílio Pereira de Almeida
Diretor da Assessoria de Assuntos
Internacionais
Campus Universitário Darcy Ribeiro
Asa Norte, Zip Code 70910-900
Brasília-DF
Brazil
Phone: +55 61 3107-0265

9. Assinaturas


Gro Jamtvedt
OSLO METROPOLITAN UNIVERSITY
STORBYUNIVERSITETET

Reitor da Faculdade de Ciências Sociais

Oslo Metropolitan University

Noruega

Website: www.OsloMet.no

Data

1 November 2019


Márcia Abrahão Moura
Reitora

Universidade de Brasília

Brasil

Website: <http://www.unb.br/>

Date

21/10/2019

